



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000383-77.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Tatuí - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE TATUÍ - 0116

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 8 de março de 2023, o Excelentíssimo Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 3/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 22/2/2023, página 1093. Presentes a Juíza Titular SOLANGE DENISE BELCHIOR SANTAELLA e a Juíza Substituta em auxílio fixo ANA PAULA SARTORELLI BRANCACCIO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: CAPELA DO ALTO, TORRE DE PEDRA, TATUÍ, QUADRA, CESÁRIO LANGE, PORANGABA, IPERÓ

Lei de Criação nº: 9.698/98

Data de Instalação: 11/11/1998

Data da Última Correição: 26/4/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 5

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 5

2.1.1. PRÉ-PAUTA 5

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 5

2.1.2. INSTRUTÓRIA 11

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 14

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 14

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 16

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 16

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 18

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 19

2.3.1. FASE INICIAL 19

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 21

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 25

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 25

3. ARRECADAÇÃO 27

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 28

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 28

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 28

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 28

6.2. ESTÁGIO 28

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 29

6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 30

6.4. PRODUTIVIDADE 31

6.5. CONCLUSÃO 37

7. ENCAMINHAMENTOS 38

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 38**7.2. ATENDIMENTO 39****7.3. FERRAMENTAS 40****7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 40****7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 41****8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 42****9. ATENDIMENTO 43****10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 43****11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 43****12. ELOGIOS 43****13. ENCERRAMENTO 43****1. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 24/10/2022 a 7/11/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com as seguintes exceções:

- artigo 48 § 1º (As partes e seus procuradores serão intimados, após o cadastramento no CLEC, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestem-se sobre o interesse de ter a guarda de algum dos documentos originais juntados aos autos dos processos legados, nos termos do artigo 12, § 5o, da Lei n.o 11.419/2006 – hipótese em que serão desentranhados e entregues ao interessado. § 2º Findo o prazo indicado no parágrafo anterior, os autos serão encaminhados à triagem para fins de preservação da memória institucional e subsequente descarte);
- artigo 93 (Na hipótese de anotação de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária, a vara do trabalho comunicará o fato à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Parágrafo único. Em caso de anotação decorrente de sentença judicial, a comunicação será feita apenas após o trânsito em julgado da decisão).
- artigo 108, II (promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição);
- artigo 108, III (determinar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências

coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC);

- artigo 111 (Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista deverão ser realizadas pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por autos em fase de execução, liquidados e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da CLT, ficando suspensa a contagem do prazo médio de tramitação dos processos em fase de conhecimento. Parágrafo único. Infrutífera a conciliação, além das providências coercitivas previstas no artigo 76, III, o juiz, caso necessário, expedirá mandado para protesto extrajudicial, em cartório, do título executivo não quitado);
- artigo 163 (Nas reclamações trabalhistas ajuizadas contra massa falida, apurados os valores devidos a título de contribuições sociais, será expedida certidão de habilitação de crédito previdenciário, que deverá conter: I - indicação da vara do trabalho; II - número do processo; III - identificação das partes, com a informação dos números do CPF e CNPJ; IV - valores devidos a título de contribuições sociais, discriminando-se os relativos à cota do empregado e do empregador; V - data de atualização dos cálculos; VI - indicação da vara em que tramita o processo alimentar; VII - número do processo falimentar; VIII - identificação e endereço do síndico ou administrador judicial). No aspecto, a Unidade referiu que *“Na unidade, aplica-se o novo regramento, introduzido pela Lei nº 14112/2020, executando os valores relativos à contribuição previdenciária”*;
- artigo 164 (À certidão de que trata o artigo anterior será anexada cópia dos seguintes documentos: I - petição inicial; II - acordo ou sentença e decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho ou pelo Tribunal Superior do Trabalho; III - certidão de trânsito em julgado ou do decurso do prazo para recurso; IV - cálculos de liquidação da sentença homologados pelo juiz do trabalho; V - decisão homologatória dos cálculos de liquidação da sentença; VI - outros que o juiz do trabalho considerar necessários). No aspecto, a Unidade referiu que *“Na unidade, a execução prossegue em relação aos créditos previdenciários. É incluída ordem de bloqueio via SISBAJUD. Restando negativo o resultado, determina-se aguardar a finalização da Recuperação Judicial ou Falência”*.

Informou, por outro lado, o cumprimento de todos normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 4/2022 a 1/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 23 a 28/2/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [2/2022 a 1/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (3/2021 a 2/2022), apurou-se 205 audiências UNAs e 940 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 17,1 audiências UNAs e 78,3 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, com relação ao período correicional presente, aumento - como se observa do item 10.2 - quando se apurou 961 audiências UNAs e 1.070 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 80,1 audiências UNAs e 89,2 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 23/2/2022 a 23/2/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 2.787 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 27/2/2023, por amostragem, na semana de 13 a 17/3/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	0	0
UNA (ORD/SUM)	0	11
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	0	11
CONCILIAÇÃO CON	0	0
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	0
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	0	22

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	0	0
UNA (ORD/SUM)	0	16
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	0	8
CONCILIAÇÃO CON	0	0
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	0
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	0	24

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 46 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 27 UNAs e 19 Instruções, a serem realizadas por 2 (dois) magistrados.

Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para quarta e quinta-feira e, na “Sala 2 -Auxiliar”, para segunda e terça-feira.

Assim, infere-se que em referida semana, a Juíza Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo comparecerão à sede do Juízo, pelo menos em 2 (dois) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Atendendo ao parágrafo 1º do artigo 10º do do Provimento GP-CR nº 1/2023 de 16/1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 19/1/2023, a juíza titular informou a presença na Unidade em 3 (três) dias por semana nas semanas de 1º a 3/2/2023, de 6 a 10/2/2023 e de 13 a 17/2/2023 e, acerca da semana compreendida no período de 20 a 28/2/2023, não registrou presença e nem que estaria enquadrada em eventual exceção do normativo. Na mesma data, a juíza substituta em auxílio fixo informou a presença na Unidade em 3 (três) dias por semana durante o mês de fevereiro de 2023, sem exceções.

Com relação ao mês de março/2023, em 11/2/2023, a juíza titular informou o comparecimento em 2 (dois) dias na semana compreendida entre 1º e 3/3/2023 e em 3 (três) dias nas demais semanas do mês. Por sua vez, a juíza substituta em auxílio fixo, em 9/2/2023, informou o comparecimento em 1 (um) dia na semana entre 1º e 3/3/2023 e em 3 (três) dias nas demais semanas do mês.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: *“A regra é a realização de audiências telepresenciais, portanto, tais audiências são realizadas nos dias de pauta”*, sendo que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial e as Unas são de designação automática.

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 27/2/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados no período de 24/10/2022 a 07/11/2022, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA -	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
	(número de dias corridos)	INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	(Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	-	-	-
UNAS/ Sum:	261	366	28/2/2024
UNAS/Ord:	273	366	28/2/2024
INSTRUÇÕES/Sum	176	198	13/9/2023
INSTRUÇÕES/Ord	176	332	25/1/2024
CONCILIAÇÃO:	-	52	20/4/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

INFORMAÇÃO	PRAZO ATÉ A	DESIGNAÇÃO COM
------------	-------------	----------------

	AUTOINSPEÇÃO	REALIZAÇÃO	REGULARIDADE ATÉ
TIPO	(número de dias corridos)	DA AUDIÊNCIA -	<i>(Data mais distante)</i>
INFORMAÇÃO ATUAL			
(número de dias corridos)			
INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	-	-	-
UNAS/ Sum:	243	365	27/2/2024
UNAS/Ord:	258	365	27/2/2024
INSTRUÇÕES/Sum	102	217	2/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	102	287	11/12/2023
CONCILIAÇÃO/	-	1	28/2/2023
MEDIAÇÃO:			

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do instruções rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário. No entanto, com relação às audiências Unas, foi verificado o mesmo prazo para ambos os ritos.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulassem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipulassem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0010003-12.2023.5.15.0116, distribuído em 2/1/2023, e no processo 0010007-49.2023.5.15.0116, distribuído em 3/1/2023, em que houve designação de audiência Una.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 27/2/2023, havia 21 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 13/1/2023, estando todos eles pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nota-se que a ata que determina a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designa a data da perícia no próprio ato, como se verifica nos processos 0010040-73.2022.5.15.0116 e 0010014-75.2022.5.15.0116. O

prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi, respectivamente, de 108 e 125 dias após a realização da audiência, devendo o perito encaminhá-lo primeiramente aos patronos das partes por e-mail, às quais poderão encaminhar eventuais impugnações/pedido de esclarecimentos também por e-mail. Após, é concedido prazo para o perito prestar os esclarecimentos e, ao final, ele deverá anexar ao sistema PJe o laudo pericial, as impugnações, os esclarecimentos periciais e as comunicações efetuadas com as partes.

Constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na própria ata em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando o painel do perito no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Frise-se a necessidade de que os documentos estejam anexados diretamente no sistema PJe.

Tais procedimentos visam possibilitar que a força de trabalho das Varas do Trabalho seja direcionada a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba de “Perícias” do sistema PJe, em 27/2/2023, demonstra que a Unidade possui 686 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 50 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 29/10/2021, referente à perícia de engenharia do processo 0010716-89.2020.5.15.0116.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como o 0010200-35.2021.5.15.0116 - e mesmo processos já arquivados, como o 0010404-79.2021.5.15.0116 - que continuam em referido painel.

Ressalte-se a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba de perícias, evitando-se inconsistências.

Ademais, recomenda-se ao Juízo que exerça rigoroso monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos.

As Unidades devem ainda observar o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0010156-79.2022.5.15.0116.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, foi informado que a Vara do Trabalho de Tatuí adota os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“Via de regra, com GIGS. Relativamente às perícias técnicas, não temos muitos problemas. Porém, em relação às perícias médicas, tivemos muitos atrasos no ano passado e necessidade de redesignações de audiências.

Atualmente, estamos trabalhando com as agendas dos peritos médicos e isso facilitou bastante o controle pela Secretaria”.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo. No processo 0010156-79.2022.5.15.0116, consultado por amostragem, após o atraso na entrega do laudo, os prazos foram renovados, mas sem a cominação de destituição do perito em caso de novo atraso.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade designa audiência de Instrução no mesmo ato em que determina a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017, como se vê nos processos 0010040-73.2022.5.15.0116 e 0010014-75.2022.5.15.0116.

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não podem ficar adiadas sem data - todas devem ser incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 23/2/2023, com parâmetro de 1 (um) dia, aponta 43 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 101 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 28/2/2022 e 28/2/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas 5 (cinco) sentenças líquidas na Unidade no período entre 1/4/2022 e 31/1/2023.

No aspecto, em contato com a Unidade, foi informado que “a juíza titular não profere sentenças líquidas e, a juíza substituta em auxílio fixo, as profere somente em casos bem específicos - pedido único, como indenização por dano moral sem condenação em honorários advocatícios, por exemplo”.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 23/2/2023, foram localizados 729 processos - considerando todas as fases processuais - e 71 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foram localizados 16 processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 1.394 processos aguardando a primeira audiência e 429 aguardando o encerramento da Instrução, 32 aguardando prolação de sentença, 507 aguardando cumprimento de acordo e 1.027 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 3.389 processos pendentes (dados apurados até 1/2023), o que representa uma tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 3.188 processos pendentes (dados de 5/2021 a 2/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 151,4 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 144,9 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 124,3 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 2/2022 e 1/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 2/2022 a 1/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 49% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 27/2/2023, localizou 30 processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 13/2/2023, processo 0010903-97.2020.5.15.0116.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 27/2/2023, foram encontrados 2.101 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010699-53.2020.5.15.0116. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido

do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010191-73.2021.5.15.0116, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 04/2022 a 01/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 27/2/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

No relatório de autoinspeção, realizada de 24/10/2022 a 7/11/2022, a Unidade informou que não cumpre as diretrizes do art. 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual trata da comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil na hipótese de anotação de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária.

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de dez dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e de oito dias, independentemente de intimação, para eventual manifestação/impugnação da parte contrária, conforme processos 0011049-41.2020.5.15.0116 e 0010511-60.2020.5.15.0116. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias, oportunidade na qual já consta que as partes deverão ser intimadas após a apresentação do laudo pericial, para eventual manifestação, no prazo de oito dias, bem como que o perito será intimado após impugnações, para prestar esclarecimentos, no prazo de dez dias, situação verificada nos processos 0011208-47.2021.5.15.0116 e 0011075-05.2021.5.15.0116.

Observou-se, por fim, que a Unidade adota a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 168 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como verificar os que já estão aptos para a decisão de liquidação, visto que constatou-se a inexistência de registros recentes na funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. Também a Unidade não utiliza para tal finalidade os *chips* disponíveis para a fase, tais como “Cálculo - aguardar contadoria” e “Cálculo - aguardar secretaria”.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas determinam o abatimento do valor liberado ao exequente a título de depósito recursal haja vista já constar do despacho inaugural da fase a determinação de sua liberação em favor do reclamante até o limite do valor incontroverso. Ademais, as decisões de liquidação deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Ressalta-se, ainda, que as decisões não são proferidas com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais, consoante processos 0012289-70.2017.5.15.0116 e 0141800-05.2009.5.15.0116.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui seis processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 63 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 15/12/2022, processo 0011014-18.2019.5.15.0116. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 41 processos da fase, o mais antigo desde 26/11/2022, processo 0010791-31.2020.5.15.0116. Não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 4/2022 a 1/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 24/2/2023 a 27/2/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 29 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 24/11/2022 tratando-se do processo 0011566-80.2019.5.15.0116.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 1/2023, observou-se a existência de 602 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 260 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010018-20.2019.5.15.0116 (Piloto 0000307-98.2013.5.15.0116), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010018-20.2019.5.15.0116) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, havendo a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0000307-98.2013.5.15.0116) no sistema EXE15. Contudo, no processo piloto há 94 exequentes no sistema PJe, enquanto há 89 no sistema EXE-15.

Contudo, cumpre ressaltar que não há registro no sistema EXE-15, painel “Habilitação de Devedores”, em relação ao processo 0010018-20.2019.5.15.0116. Por ocasião da reunião de execução o cadastro deve ser inativado, mas mantendo o registro, o que está implicado no dever de zelar pela informação de execuções frustradas, conforme item V da Ordem de Serviço CR nº 5/2016 e art. 4º, parágrafo único, da Ordem de Serviço CR nº 9/2018.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

No relatório de autoinspeção apresentado em 6/12/2022, foi informado pela Unidade o descumprimento do art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto a promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução. Também foi informado o descumprimento do art. 111, quanto à Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Isto posto, o relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 1º/4/2022 a 31/1/2023, demonstrou que a Unidade realizou 11 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o descumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descumprimento ao artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/4/2022 a 31/1/2023, a realização de 65 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010282-66.2021.5.15.0116, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e, apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro "Mandados Devolvidos" do sistema PJe em 24/2/2023 aponta a inexistência de processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação.

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, na tarefa "Obrigações de Pagar - Custas", no processo 0011180-50.2019.5.15.0116.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0010808-38.2018.5.15.0116 e 0010747-17.2017.5.15.0116 a realização de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio CCS.

Consultado ainda processos no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, meio dos supracitados convênios, por amostragem cita-se o processo 0011445-23.2017.5.15.0116.

Registre-se que a Juíza Titular SOLANGE DENISE BELCHIOR SANTAELLA, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, RENAJUD, CCS, INFOTIM e VIVO. E a Juíza Substituta em auxílio fixo ANA PAULA SARTORELLI BRANCACCIO é cadastrada nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP e RENAJUD. As informações supra foram retiradas do relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de sete processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010271-03.2022.5.15.0116 (*chip* "Apreciar Emb Exec", desde 17/11/2022) e 0010631-45.2016.5.15.0116 (*chip* "Apreciar Imp Sent Liq", desde 20/01/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de nove processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 14/12/2022, tratando-se do processo 0010574-27.2016.5.15.0116. Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 27/2/2023, indica um ofício precatório para cadastramento, desde o dia 3/2/2023, relativamente ao processo 0011148-50.2016.5.15.0116.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra elevado, como verificado no processo

0010574-27.2016.5.15.0116.

Observou-se, ainda, no sistema GPREC, a existência de um precatório com diligência pendente de resposta à Assessoria de Precatórios, desde 9/2/2023, com relação ao processo 0001299-64.2010.5.15.0116. Outrossim, não foram localizados processos com expedientes pendentes de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (RPV) quitadas, com o valores liberados à quem de direito, aguardando o registro das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010643-93.2015.5.15.0116 e 0000899-45.2013.5.15.0116, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0011547-16.2015.5.15.0116, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 1/12/2021 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No relatório de autoinspeção apresentado em 6/12/2022, a Unidade informou o descumprimento do art. 108, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à revisão periódica dos processos com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas. Também foi informado o descumprimento do arts. 163 e 164, quanto à expedição da certidão de habilitação de crédito previdenciário em ações contra a massa falida.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0010298-59.2017.5.15.0116. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/4/2022 a 31/1/2023, a Unidade possui 217 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito ou que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente) para o arquivo provisório, como visto no respectivamente nos processos 0011658-58.2019.5.15.0116 e 0010349-07.2016.5.15.0116, por amostragem.

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 28/2/2022, apontou a existência de 1.669 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 31/1/2023, apurou a existência de 2.057 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 727 execuções de 1º/2/2022 até 31/1/2023.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 418 processos na fase, no mesmo período (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/4/2022 a 31/1/2023), observou-se a finalização de 251 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/5/2021 a 28/2/2022), foram apuradas 217 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 24/2/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 349 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 918 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 10 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do

“Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 33 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 35 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 8 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Tatuí, totalizam 283 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 5/2021 a 2/2022, foram arrecadados R\$ 297.268,48 de Custas e Emolumentos, R\$ 17.060,68 de Imposto de Renda e R\$ 1.235.835,37 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 4/2022 a 1/2023, constata-se significativa elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 452.670,14, de Imposto de Renda para R\$ 72.599,31 e de arrecadação da Contribuição Previdenciária para R\$ 1.476.207,30.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Tatuí está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Sorocaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/1/2023, registram 5 (cinco) servidores do quadro efetivo e 4 (quatro) servidores extraquadro, totalizando 9 (nove) servidores na Unidade.

Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 4/2022 a 1/2023: 83 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há 1 (uma) estagiária na Unidade, intermediada pelo convênio CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.

Lembra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Nesse sentido, as atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião, a equipe da Vara do Trabalho de Tatuí apontou a frequente instabilidade do sistema PJe e da qualidade das transmissões de dados com conseqüente lentidão para todos os usuários, sobretudo a partir das 14 horas, o que implica o acúmulo e atraso no cumprimento das tarefas, o excesso de trabalho, frente à escassez da força de trabalho, que poderiam ser contornados com o auxílio de servidores de outras unidades. Relatam, assim, que trata-se de aspectos que elevam o nível de estresse dos servidores.

Sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados, esta Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores. A partir da experiência adquirida será possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

Diante da devolução de uma notificação e o reconhecimento de que o endereço é inválido pelo juízo, orienta-se a Unidade a realizar a sua invalidação no sistema PJe, por meio da funcionalidade de retificação de autuação, na qual, opta-se por “Selecionar” o endereço da parte a ser invalidado, e escolhe-se a situação “Inválido”, acrescentando-se a justificativa no campo “motivo” (anexando-se o link que remete à decisão do juízo reconhecendo a invalidação).

6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos, aparentemente, decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, por determinação de Sua Excelência o Desembargador Vice-Corregedor, realizou-se um singelo levantamento da velocidade de download na Unidade, valendo-se do teste “online” disponibilizado pelo Speedtest by Ookla, durante os trabalhos correicionais, com o seguinte resultado:

horário (hh:mm)	download (Mbps)
-----------------	-----------------

11:30	4.55
11:45	6.21
12:00	5.97
12:15	6.24
12:30	3.90

Além disso, outro aspecto discorrido pela Unidade tem relação com a instabilidade do sistema PJe. Segundo as experiências de seus servidores, é constante a instabilidade no local de trabalho, e, igualmente, suas residências (trabalho à distância), com pacotes de internet melhores, a instabilidade do sistema é comum também, razão pela qual reputam-na ao sistema PJe em si, sem haver relação com a internet.

A Corregedoria, ciente de sua diversa competência para assunto de tamanha ordem técnica, informa que o presente levantamento se dá em caráter meramente informativo para a área técnica (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC), a fim de subsidiar estudos relacionados à melhoria da infraestrutura de trabalho das unidades de 1ª Instância, com envio de cópia da presente ata de correição à Presidência, com força de ofício, para os encaminhamentos que entender pertinentes.

6.4. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do IGEST - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição, realizada em 26/4/2022, com redução de 0,5432 (dados de 2/2022) para 0,5006 (dados de 1/2023).

O mesoindicador mais contributivo para esta variação foi a Celeridade (M02), que passou de 0,6122 para 0,5162. Tal melhora decorre especialmente da redução paulatina do prazo médio na fase de liquidação (V06) a partir de 6/2022, como se vê no gráfico da página 23 do relatório correicional.

Nota-se melhora também no mesoindicador produtividade (M03), que variou de 0,5686 para 0,5048, como resultado do aumento progressivo das conciliações (V08) e dos processos solucionados (V09) a partir de 3/2022, como se depreende dos gráficos da página 11 do relatório correicional.

Já o mesoindicador congestionamento variou de 0,6534 para 0,6479, resultado do aumento gradual dos processos baixados na fase de conhecimento (V13) a partir de 4/2022, como se nota no gráfico disposto na página 13 do relatório correicional, embora a taxa de congestionamento na fase de conhecimento continue elevada - 0,6126 - o que decorre da existência de 2.127 processos pendentes na fase de conhecimento frente aos 1.924 baixados. Já a taxa de congestionamento na fase de execução também persiste elevada - 0,6832 - resultado dos 1.722 processos pendentes de baixa na fase de execução, frente aos 418 baixados.

Já o mesoindicador força de trabalho também apresentou melhora - de 0,5460 para 0,4896 - decorrente da já referida elevação do quantitativo de processos baixados na fase de conhecimento.

Por outro lado, o mesoindicador acervo (M01) apresentou pequena elevação de 0,3359 para 0,3444, o que decorre da elevação dos processos pendentes de baixa na fase de execução (V04) a partir de 6/2022, como se observa no gráfico da página 17 do relatório correicional.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias, sobretudo quanto à fase de execução, considerando a visão ampla à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 1/2023]

(Fonte: Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.738 casos novos e solucionou 1.909 processos de conhecimento, tendo assim alcançado o índice de cumprimento de 100%, o que demonstra afincamento no acompanhamento mensal, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 145 processos, enquanto que a média mensal de processos solucionados foi de 159 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.435 processos, frente à meta de 1.363 processos, resultando o índice de 100% de cumprimento. A Unidade assim demonstra que houve gestão periódica, de forma a garantir, em média, que 25% dos processos solucionados mensalmente fossem objeto da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade auferiu a taxa de congestionamento líquida de 61% - inferior à meta de 60% - e com esse desempenho obteve o índice de cumprimento de 98%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 169 casos novos e solucionou 98 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 58%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.233 processos, frente à meta de 1.418, resultando no índice de cumprimento de 87%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 98%, frente à meta de 68%. Com essa redução obteve o índice de cumprimento de 69%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados, sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu acervo processual. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada sem contabilização dos processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às Metas Nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento (SIG), cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constata-se que houve ampliação do número de dias em relação às audiências UNAs e de Instrução, de ambos os ritos. Assim como houve maior celeridade quanto às instruções de sumaríssimo, em relação às de rito ordinário.

Sem embargo do esforço expendido pelos integrantes da Unidade - bem refletido na melhora dos índices mesoindicadores comparados entre a correição anterior e a presente, sobretudo na fase de conhecimento - existe necessidade de otimização da pauta de audiências, visto que se encontra com prazo distante, próximo a um ano. Assim, deverá ser apresentado um plano de trabalho para tal finalidade no prazo de 15 dias, a partir da data da publicação da presente ata, que poderá focar, dentre outros aspectos: 1. na ampliação da quantidade semanal de audiências; 2. na maximização da realização presencial dos atos a elas referentes; 3. na elaboração de pautas específicas por conteúdo ou por identidade de partes; 4. no encaminhamento de processos para a mediação local ou para o CEJUSC mediante triagem temática das causas correlativas e com potencial possibilidade de acordo, tudo sob o acompanhamento e supervisão desta Corregedoria, inclusive, para o efeito de auxiliar-se a Unidade na aquisição das ferramentas necessárias ao cumprimento de seu mister institucional.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

Observa-se pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, no item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, que houve gradual redução da idade média (coluna) acumulada, de 320 dias para 239 dias, no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023 (12 meses), porém sem significativa alteração do prazo médio (linha verde) que contou com cerca de pouco mais de 450 dias ao longo de todo o período. A superioridade do prazo médio sobre a idade média, inclusive com redução paulatina da última, indica, em alguma medida, a priorização de processos mais antigos.

A leitura do gráfico “5.1 - Fase de Conhecimento”, “Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução”, do relatório correicional, aponta que de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023 a Unidade conseguiu avançar no que diz respeito à redução do prazo médio mensal desde o ajuizamento da ação até o encerramento da instrução. Percebe-se que oscilações ocorreram ao longo dos 12 meses observados, mas que a trajetória de queda prevaleceu, com redução de 576 dias para 338 dias no período.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência” do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA” e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se que a priorização de processos mais antigos não ocorreu com maior ênfase no acervo de processos que aguardavam a primeira audiência, visto que a idade média destes, de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, apresentou elevação de 144 dias para 167 dias, enquanto no acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, no mesmo período, houve redução, de 320 dias para 239 dias.

Por fim, do ponto de vista do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução, examinou-se o declínio do volume acumulado, de 951 processos, apurados em fevereiro de 2022, para 429 processos em fevereiro de 2023.

A manutenção dessa gestão implicará no aumento do prazo médio na fase de conhecimento, à medida em que forem encerradas as instruções com maior tempo de tramitação do rol de “6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos da fase de conhecimento no plano de ação para a pauta, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, percebe-se que desde fevereiro de 2022 houve ligeira redução da idade média (colunas) do acervo de processos da fase de execução, de 1.137 dias para 1.079 dias, enquanto o prazo médio (linha verde), oscilou mês a mês, em ambos os sentidos, porém com tendência de redução. A redução da antiguidade do acervo da fase de execução, com correspondente redução do prazo médio, embora este ainda se apresente inferior à antiguidade, aparentemente indica que o encerramento da execução está sendo corretamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer ao relatório do sistema e-SInCor “Idade média dos processos - Do Início ao Encerramento da Execução”.

Conforme dados constantes do relatório correicional, verificou-se que a Unidade, de 1º/2/2022 a 31/1/2023, iniciou 727 execuções, finalizou 308 execuções, e baixou 418 processos da fase. Renova-se, por pertinente, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para

outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Por derradeiro, consoante relatório gerado pelo sistema e-SInCor (item 90333 do e-Gestão) com base no período correicional atual, qual seja, de 1º/4/2022 a 31/1/2023, examinou-se que 251 execuções foram finalizadas, enquanto, no período correicional anterior, de 1º/5/2021 a 28/2/2022, 217 execuções tiveram fim. Por execuções finalizadas entende-se os processos remetidos para execução a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, e os processos arquivados definitivamente. Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17), 308 processos, foi bastante inferior ao quantitativo de execuções iniciadas (V16), 727 processos, situação que impacta o mesoindicador produtividade (M03). Já a baixa de processos de execução (V14), 418 processos, manteve-se muito distante das pendências de baixa (V4), 1.722 processos, cenário com reflexos nos mesoindicadores acervo (M01) e congestionamento (M04).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.5. CONCLUSÃO

Nota-se o empenho da Unidade para alcançar significativa evolução de seus mesoindicadores no IGEST.

Contudo, os dados obtidos nos levantamentos realizados quanto à fase de execução levam à conclusão da necessidade de gestão planejada, como notado nas fases de conhecimento e liquidação, com vistas à redução do número de processos pendentes de baixa. Nota-se, pela análise dos gráficos do Relatório Correicional, página 17, que o crescimento do número de processos pendentes de baixa na fase de execução ganhou força a partir de julho de 2022, tendo variado desde então até janeiro de 2023 de 1.490 processos para 1.722 processos. Observa-se, ainda, que no mesmo período, o acumulado de processos baixados na fase passou de 406 processos para apenas 418 processos, enquanto que o número de execuções iniciadas variou de 583 processos para 727 processos. Mostra-se, portanto, prioritário o planejamento de ações para atenuação do cenário que ora se apresenta. Nesse contexto, sugere-se que a Unidade também considere que a finalização na fase de liquidação, em alguma medida, elevará a criticidade do acervo de processos na fase de execução.

A Corregedoria Regional é sensível ao empenho demonstrado pelos gestores e pela equipe, e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e dedicação de todos os servidores da Unidade.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação

Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a

urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência, em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios às magistradas, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

13. ENCERRAMENTO

No dia 8 de março de 2023, às 15h50min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

17/03/2023 18:03:07

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2606600**



23031718030729700000002455080